



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2551/2026

Autoria: Clairton Dutra Costa
Vieira
Nº do Protocolo: 61/2026
Protocolado em: 02/02/2026
10h07

RATIFICA A ALTERAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA.

O povo de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de *Carandaí* o 17º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - Codap, decorrente das aprovações realizadas na Assembleia Geral, promovida pelo Codap, conforme consta no anexo único que é parte integrante da presente lei (17º Termo Aditivo).

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Carandaí e o Codap, a Lei Federal nº 11.107/2005 de 6 de abril de 2005, bem como, suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de janeiro de 2026.

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

A Administração Municipal, por meio da presente mensagem, encaminha a esta Egrégia Casa Legislativa



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



o Projeto de Lei anexo, que ratifica a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, pelo Município de Carandaí.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a disciplinarem, por meio de lei, os consórcios públicos e os convênios de cooperação, possibilitando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Lei dos Consórcios Públicos), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, estabelece normas gerais para a constituição e funcionamento dos consórcios públicos, viabilizando a cooperação federativa para a consecução de objetivos de interesse comum.

O CODAP caracteriza-se como consórcio público multifinalitário, prestando apoio aos Municípios consorciados em diversos setores da Administração Pública, por meio da gestão associada de serviços, proporcionando ganho de escala, redução de custos e aumento da eficiência dos serviços prestados à população.

Conforme deliberado na 137ª Assembleia Geral de Prefeitos do CODAP, realizada em 19 de setembro de 2025, verificou-se a necessidade de promover modificação no Contrato de Consórcio Público, alteração que, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005, depende de ratificação legislativa pelos Municípios consorciados.

Dessa forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade aprovar o texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CODAP, no qual se encontram incorporadas as alterações deliberadas em Assembleia Geral, conforme documento anexo.

Ressalta-se que o Contrato somente produzirá efeitos após a ratificação, por lei, de no mínimo cinquenta por cento, mais um, dos Municípios consorciados, nos termos da legislação federal aplicável, razão pela qual se mostra oportuna e necessária a aprovação da presente proposição.

Diante do exposto, espera-se que, após a regular tramitação legislativa, o Projeto de Lei seja aprovado por esta Nobre Casa, permitindo a plena eficácia das alterações contratuais do CODAP.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
ANEXO I - 17º Termo Aditivo CODAP	Anexo	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **N832D-SXQM1-Z4G6N-1CLJG-GGBJQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Executivo Nº 2551/2026
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 27/01/2026 15:21:47
Hash Interno: yzsahbt1yflaiq7okdgu4p763eeeb1wnfos8dpdl



Chave de Verificação

N832D-SXQM1-Z4G6N-ICLJG-GGBJQ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado	02/02/2026 10:03:57

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **N832D-SXQM1-Z4G6N-ICLJG-GGBJQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

